

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 051/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61073442**, de interesse de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19 da Quadra 29, situados às Ruas Pedro Araújo Lima e Rua Bárbara Heliodora, Bairro Capuava, nesta capital, objeto das matrículas nº. 42.193 e 107.178, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18/19	Área	820,85m²
Frente para Ruas Pedro Araújo Lima e Rua Bárbara Heliodora	7,426+9,238+22,684m	
Fundo confrontando com lotes 12 e 13	13,258+2,165m	
Lado direito confrontando com lote 20	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 17	29,172m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Fica anulada a Certidão nº. 040/2016, de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de março de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação